

<b>MME</b>	Ministério de Minas e Energia Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral	FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS QUE DEMANDAM ARTICULAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL
------------	---	--

## DADOS DO EMPREENDIMENTO

<b>1. DADOS DO PROPONENTE</b>	
Nome da Instituição:	Potássio do Brasil Ltda.
Nome do responsável pela proposta:	Guilherme Andrade dos Anjos Jácome
Cargo:	Diretor Geral
Fone:	E:mail: _____

<b>2. DADOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO</b>	
Nome do Empreendimento:	Projeto Potássio Autazes
Finalidade / objetivo do empreendimento:	Produção de Fertilizantes de Potássio destinada ao mercado brasileiro
Programa / Política Pública a qual o empreendimento está vinculado (se for o caso):	- Resolução CPPI N° 126, DE 10 DE JUNHO DE 2020
Instrumentos legais pertinentes à proposta: (Decretos, Leis, Resoluções, etc)	- Decreto Estadual (Amazonas) n° 10.028, de 04 de fevereiro de 1.987 - Lei Estadual n° 3.785 de 24 de julho de 2.012 - Decreto Federal no. 10.657, de 24 de março de 2021

<b>3. DADOS QUALITATIVOS DO EMPREENDIMENTO</b>	
Relevância Estratégica do Empreendimento:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Potássio é um fertilizante fundamental para a agricultura e a alta produtividade do agronegócio brasileiro.</li> <li>• O Brasil produz somente cerca de 5% do potássio que consome. Os outros 95% provêm de países como Canadá, Alemanha, Rússia, Belarus e Israel. No entanto, com o PROJETO POTÁSSIO AUTAZES a produção nacional poderá atender a 25% do consumo interno., diminuindo a dependência do produto importado, por mais de 30 anos.</li> <li>• O projeto será um grande gerador de emprego e renda, com a criação de mais de 8.000 empregos na fase de construção e 5.000 na fase de operação.</li> <li>• O projeto investirá cerca de R\$ 10 bilhões, incluindo obras de infraestrutura que beneficiarão a população local tais como: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Construção de uma Linha de Transmissão de Energia, podendo disponibilizar para as concessionárias energia e internet de banda</li> </ul> </li> </ul>

	<p>larga para a margem sul do Rio Amazonas e beneficiando mais de 100.000 pessoas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Construção de TUP que pode beneficiar a população local.</li> <li>○ Oferta de programas de capacitação profissional para residentes da região.</li> <li>○ Priorização de mão de obra local (mínimo 80%).</li> <li>○ Apoio a programas de uso sustentável de recursos naturais (florestal, pesqueiros, agricultura familiar)</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>● O projeto diversificará a base econômica do Amazonas (atualmente muito dependente da ZFM).</li> <li>● O projeto promoverá a interiorização da economia do Amazonas (atualmente muito dependente de Manaus).</li> <li>● O projeto não oferece riscos a nenhum outro empreendimento no território nacional.</li> <li>● O projeto utilizará as hidrovias amazônicas, sem a necessidade de construção de rodovias.</li> <li>● O projeto não requer grandes áreas de superfície (cerca de 500 hectares apenas) e baixo impacto sobre a vegetação primária.</li> <li>● O projeto está em sinergia com projetos logísticos do Arco-Norte (Ferrogrão, BR-163, BR-319, Pedral do Lourenço).</li> <li>● A mineração do potássio não produzirá nenhum rejeito na superfície ao final do projeto (SEM BARRAGEM)</li> <li>● O projeto é um dos primeiros a seguir a Convenção OIT 169 (Consulta ao Povo Mura já iniciada e em andamento)</li> <li>● O projeto proporcionará grandes retornos sociais e econômicos para o Estado do Amazonas e a região de Autazes/AM.</li> </ul>
Histórico do Empreendimento:	<ul style="list-style-type: none"> <li>● 2008 – Fundação da empresa Potássio do Brasil, requerimento de Pesquisa Mineral (ANM), início da pesquisa mineral.</li> <li>● 2010 a 2013 – Sondagens geológicas e descoberta da jazida em Autazes.</li> <li>● 2013 a 2014 – Início do licenciamento ambiental junto ao IPAAM/AM e elaboração de EIA/RIMA, e estudos de viabilidade técnica e econômica.</li> <li>● 2015 – Emissão de Licença Prévia (LP) 054/2015 e finalização dos Estudos de Viabilidade Final.</li> <li>● 2016 – Ajuizamento, pelo Ministério Público Federal, de Ação Civil Pública (n. 001919292.2016.4.01.3200) e celebração de acordo processual para a suspensão da LP por 6 meses até o término de consulta com o Povo Indígena Mura (conforme Convenção OIT 169).</li> </ul>

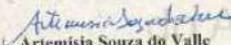
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2017 a 2018 – Elaboração de Planos Ambientais e Sociais e Elaboração do Protocolo de Consulta Mura pelos próprios indígenas.</li> <li>• 2018 a 2020 – Atendimento das condicionantes da LP.</li> <li>• 2019 – Início da Consulta Direta aos Mura, seguindo o Protocolo de Consulta Mura e Convenção OIT 169.</li> <li>• 2020 – Suspensão da Consulta em função da pandemia COVID-19.</li> </ul>
<p>Descrição dos problemas e desafios concretos que justificam a qualificação para estudos do empreendimento estratégico. Explicitar os entraves no desenvolvimento dos empreendimentos, na obtenção de licenças ambientais e/ou na conclusão das obras</p>	<p>O Cloreto de Potássio é um fertilizante utilizado na agricultura, visando aumentar a produtividade no campo. Porém, o Brasil produz somente 5% das suas necessidades (cerca de 500 mil toneladas por ano) em Taquari-Vassouras, em Sergipe; e que está com previsão de exaustão para os próximos anos.</p> <p>Consequentemente, o Brasil é o maior importador de cloreto de potássio do mundo, com quantidades acima de 10 milhões de toneladas por ano, importando potássio principalmente do Canadá, Rússia, Belarus, Alemanha, etc. Gerando emprego e renda nestes países, e aumentando a vulnerabilidade e dependência do agronegócio brasileiro à dependência estrangeira.</p> <p>Por outro lado, o Brasil possui um dos mais promissores depósitos de potássio do mundo, localizados no Estado do Amazonas, região no qual a Potássio do Brasil identificou e desenvolveu o Projeto Potássio Autazes, visando fornecer 25% do consumo nacional, gerando emprego e renda no Amazonas, e produzindo potássio para o mercado interno.</p> <p>O projeto obteve sua Licença Prévia (LP) n. 54 em julho de 2015, emitida pelo IPAAM/AM. Em dezembro de 2016, o MPF/AM ajuizou a ACP n. 001919292.2016.4.01.3200 contra Potássio do Brasil, IPAAM, DNPM (atualmente ANM) e FUNAI, visando a nulidade da Licença Prévia devido à suposta falta de consulta preliminar do povo indígena Mura de acordo com a Convenção OIT 169.</p> <p>Em fevereiro de 2017, em audiência de conciliação, Potássio do Brasil, MPF, IPAAM, FUNAI, DNPM (ANM) e representantes indígenas concordaram em suspender o licenciamento ambiental do empreendimento por 6 meses, até a conclusão da consulta ao Povo Indígena Mura. Também foi acordada a redução das atividades da empresa em Autazes, bem como o início do desmembramento dos direitos minerários retirando interferência parcial da área de localização do projeto com a TI Juary (delimitada em 2012).</p> <p>Ao decorrer de todo o processo, houve vários atrasos de várias partes e após 4 anos a consulta ainda não foi</p>

	<p>concluída, a LP continua suspensa e o processo ainda se encontra pendente de julgamento.</p> <p>Identificam-se como causas dos atrasos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Falta de alinhamento e definição clara dos critérios sobre o Direito Indígena, principalmente territorial, entre os órgãos do Poder Executivo (FUNAI, ANM, IBAMA, IPAAM), o Poder Judiciário e o MPF gerando situações de conflito entre indígenas, comunidade, poder público e empresas.</li> <li>• Grande volume de demandas em julgamento na Vara Judicial, resultando em suspensões parciais e atrasos na apreciação do processo.</li> <li>• Falta de priorização, representatividade e entendimento das autarquias federais, com destaque para a FUNAI, resultando em envio de petições com atraso, incoerência de posições, etc.</li> <li>• Suspensão de todos os processos administrativos do licenciamento ambiental até a conclusão da consulta aos indígenas Mura.</li> <li>• Consulta direta ao povo Mura com atividades suspensas devido à COVID-19 e aguardando sinalização dos indígenas para sua retomada.</li> <li>• Dúvida se mesmo o projeto sendo localizado fora de Terras Indígenas, a consulta conforme OIT-169 é consultiva ou vinculante?</li> <li>• Dúvida sobre a partir de que ponto do processo de consulta previa ao povo Mura o licenciamento poderá ser retomado.</li> <li>• Dúvida se a consulta conforme OIT-169 é complementar ou substitutiva ao Estudo de Componente Indígena (ECI).</li> <li>• Ausência de medidas necessárias para a consulta que estejam alinhadas à Constituição Federal, à OIT-169 e ao Protocolo de Consulta Mura.</li> </ul>
<p>Soluções e benefícios que advirão da execução do empreendimento proposto</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Redução da importação de potássio em 25%, favorecendo a balança comercial brasileira.</li> <li>• Geração de mais de 8.000 empregos na fase de construção e 5.000 na fase de operação.</li> <li>• Aumento da renda da população.</li> <li>• Redução do preço do fertilizante para o produtor rural.</li> <li>• Redução da emissão de CO<sup>2</sup> da atmosfera (evitando o transporte do potássio importado).</li> <li>• Melhoria da infraestrutura regional: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Construção de uma Linha de Transmissão de Energia, podendo fornecer energia e internet de banda larga para a margem sul do Rio Amazonas e beneficiando mais de 100.000 pessoas.</li> </ul> </li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Construção de TUP que pode beneficiar a população local.</li> <li>● Diversificação da base econômica do Amazonas (atualmente muito dependente da ZFM).</li> <li>● Interiorização da economia do Amazonas (atualmente muito dependente de Manaus).</li> <li>● Utilização das hidrovias amazônicas.</li> <li>● Sinergia com projetos logísticos do Arco-Norte (Ferrogrão, BR-163, BR-319, Pedral do Lourenço).</li> <li>● Projeto de mineração sem nenhum rejeito na superfície ao final do projeto (SEM BARRAGEM).</li> <li>● Respeito aos direitos indígenas, demonstrado pelo pioneirismo na consulta ao Povo Indígena Mura, conforme a Convenção OIT 169 (Consulta ao Povo Mura já iniciada e em andamento).</li> <li>● Grande pagador de impostos federais, estaduais e municipais</li> </ul>
<p>Identificação dos riscos (técnicos, jurídicos, ambientais) para o sucesso do empreendimento, inclusive riscos de descumprimento do cronograma</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Demora no andamento do licenciamento ambiental com prejuízos na obtenção de financiamentos, atrasando as aquisições de máquinas e equipamentos.</li> <li>● Atrasos na condução das consultas indígenas e consequentemente do licenciamento.</li> <li>● Risco de Federalização do licenciamento, saindo do IPAAM/AM para o IBAMA/DF, e consequente atraso no licenciamento ambiental.</li> <li>● Riscos de atrasos devido à falta de mão de obra capacitada e treinada na região e a impossibilidade de a Potássio do Brasil adotar iniciativas nesse sentido com a LP suspensa.</li> <li>● Riscos de atrasos e aumento de custos na construção, devido à baixa produtividade na escavação dos shafts (elevadores de acesso ao subsolo).</li> <li>● Prolongamento da pandemia da Covid-19</li> <li>● Criação de novas terras indígenas na área diretamente afetada e no entorno do projeto.</li> <li>● Riscos de o protocolo de consulta Mura não atender as expectativas das comunidades e ser questionado na justiça.</li> <li>● Risco de o resultado da consulta ser questionado na justiça e resultar no prolongamento do processo de licenciamento.</li> </ul>

<b>4. DADOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO</b>	
<p>Indicar órgão / instituição / empresa responsável pelos estudos e realização das</p>	<p>Ao longo destes 11 anos, houve várias empresas responsáveis por estudos de desenvolvimento do projeto, com destaque para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Sondagens geológicas – GEOSOL</li> <li>● Testes metalúrgicos e backfill – ERCOSPLAN</li> <li>● Engenharia Básica do Cristalizador – GE</li> </ul>

obras do empreendimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudo de ventilação e refrigeração da mina subterrânea – Bluhm Burton Engineering (BBE)</li> <li>• Estudo Energético – DALBEN e FIGENER</li> <li>• Engenharia Básica – WORLEY PARSONS</li> <li>• Diagnóstico de licenças e autorizações – Arcadis</li> <li>• Estudos Ambientais e Sociais – GOLDER</li> <li>• Estudos de Mercado de Fertilizantes – Agroconsult</li> <li>• Estudos de Logística – Macrologística</li> </ul>
Possui Estudos de demonstração de viabilidade econômica / jurídica / técnica ou Estudos equivalentes? (Se sim, informar aspectos relevantes)	<p>A Potássio do Brasil possui vários estudos que comprovam a demonstração da viabilidade técnica, econômica e jurídica do projeto. Com destaque para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudo de Viabilidade conceitual <ul style="list-style-type: none"> <li>○ PEA – Análise Econômica Preliminar (Preliminary Economic Assessment) – Ercosplan/Out 2014</li> </ul> </li> <li>• Estudo de viabilidade final / Engenharia Básica <ul style="list-style-type: none"> <li>○ BFS – Estudo de Viabilidade Final (Bankable Feasibility Study) – WorleyParsons/Ago 2016</li> </ul> </li> <li>• Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) – Nov/2019</li> </ul>
Possui Estudos de Viabilidade Ambiental e / ou comprovação equivalente?	<p>A Potássio do Brasil executou vários estudos que comprovam a viabilidade ambiental e social do projeto. Com destaque para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudos de Viabilidade Ambiental e Social <ul style="list-style-type: none"> <li>○ EIA/RIMA – Golder/Jan 2015</li> <li>○ Planos Básicos Ambientais e Sociais (PBA) – Golder/Jun 2018</li> </ul> </li> </ul>
Existe processo de licenciamento ambiental em curso? Em qual instância / instituição?	<p>Sim. Licenciamento ambiental estadual no Estado do Amazonas no. 1962/14. Órgão licenciador Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM).</p>
Possui licenças ambientais? Anexar cópia íntegra das licenças	<p>Sim. Possui a Licença Prévia no. 054/15, que se encontra suspensa por decisão judicial.</p>

	<div style="text-align: center;">   <b>GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS</b> </div> <p style="text-align: center;"><b>LICENÇA PRÉVIA – L.P. Nº 054/15 1ª Alteração</b></p> <p>O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:</p> <p><b>INTERESSADO: Potássio do Brasil Ltda.</b></p> <p><b>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:</b> [REDACTED]</p> <p><b>CNPJ/CPF:</b> 10.971.768/0001-68      <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 001290517.00-18</p> <p><b>FONE:</b> [REDACTED]      <b>FAX:</b> [REDACTED]</p> <p><b>REGISTRO NO IPAAM:</b> 1001.0106      <b>PROCESSO Nº:</b> 1962/14/V2</p> <p><b>ATIVIDADE:</b> Extração e tratamento de minerais</p> <p><b>LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:</b> Zona Rural de Autazes-AM</p> <p><b>FINALIDADE:</b> Autorizar a realização de estudos de viabilidade ambiental de uma mina de silvinita pelo método de lavra subterrânea e a infraestrutura rodoviária e portuária para escoamento do minério, referente aos processos <b>DNPM nºs 880.407/2008, 880.423/2008, 880.504/2008, 880.505/2008 e 880.506/2008.</b></p> <p><b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:</b> Grande      <b>PORTE:</b> Excepcional</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b> 708 DIAS.</p> <p><b>Atenção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Esta licença é composta de 42 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.</li> <li>• Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.</li> <li>• Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).</li> </ul> <p><b>Manaus-AM, 14 de Agosto de 2015</b></p> <div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="text-align: center;">   <b>Artemisia Souza do Valle</b>            Diretora Técnica         </div> <div style="text-align: center;">   <b>Ana Fúnicia Aleixo</b>            Diretora Presidente         </div> </div> <hr/> <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="font-size: small;"> <p>Av. Mano Ypranga Monteiro, 3280-Parque 10 de Novembro            Fone: (02) 2123-8750/Fax: 2123-8756            Manaus - AM - CEP 69.050-030            web: www.ipaam.am.gov.br</p> </div> <div style="text-align: center;">  </div> <div style="text-align: center;">  </div> </div>
<p>O processo de licenciamento conta com atuação de quais órgãos envolvidos / intervenientes? Informar o respectivo número do processo em cada órgão</p>	<p>Órgãos intervenientes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• IPAAM – Proc. 1962/14</li> <li>• IPAAM /IBAMA/SINAFLO – Proc. 7399633</li> <li>• ANM – Procs. 880423/08, 880504/08, 880505/08 e 880506/08.</li> <li>• FUNAI – Proc. 08620045481/2013/10</li> <li>• SPU – Proc. 04985.000054/2017-46 e 04985.000055/2017-91</li> <li>• IPHAN – Proc. 01490.001169/2014-89</li> <li>• Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental – Proc. 63043.440/2019/07</li> <li>• Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Proc. 50300.012577/2018.</li> <li>• INCRA – Proc. Diversos</li> <li>• Secretaria de Política Fundiária do Amazonas – Proc. Diversos</li> </ul>

<p>Explicitar a maturidade dos projetos em engenharia existentes e a eventual necessidade de elaboração de projetos complementares ou a necessidade de revisão desses projetos</p>	<p>Como explicitado acima, atualmente o projeto possui toda a engenharia básica concluída. Este nível de maturidade é compatível com o estágio atual do projeto (pré-implantação).</p> <p>A Linha de Transmissão e Subestação principal estão com nível de maturidade de engenharia conceitual, pois a realização das consultas aos indígenas ainda pode influenciar no traçado da linha. Após a finalização das consultas, a engenharia básica será retomada.</p> <p>Além disso, como o projeto ainda se encontra em fase de licenciamento, estudos adicionais e/ou complementos podem ser solicitados pelos órgãos licenciadores.</p>
<p>Explicitar o estágio das obras e o cronograma para a finalização dessas obras</p>	<p>O Projeto está em fase de licenciamento, portanto as obras ainda não foram iniciadas. Caso a LI seja emitida, segue tabela com marcos para a conclusão das obras.</p>  <p>BPC_ConstructionSchedule_2020_Aug.pdf</p>
<p>Explicitar o valor total necessário para a conclusão dos empreendimentos e o valor já aplicado na sua execução</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Investimento já realizado (desde 2008): US\$ 198 milhões</li> <li>- Investimento previsto até a LI: US\$ 50 milhões</li> <li>- Investimento previsto para as obras: US\$ 2,2 bilhões</li> </ul>
<p>Identificar atores relevantes na execução do empreendimento</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Investidores</li> <li>• Povo indígena Mura de Autazes e de Careiro da Várzea</li> <li>• Prefeitura Municipal de Autazes</li> <li>• Comunidade da vila de Urucurituba</li> <li>• Comunidade do lago Soares</li> <li>• Governo do Estado do Amazonas</li> <li>• Órgão licenciado do Amazonas (IPAAM)</li> <li>• Assembleia Legislativa do Amazonas</li> <li>• População do município de Autazes/AM</li> <li>• Universidade Federal do Amazonas (UFAM)</li> <li>• Universidade do Estado do Amazonas (UEA)</li> <li>• INPA</li> <li>• FUNAI</li> <li>• IPHAN</li> <li>• IBAMA</li> <li>• ANM</li> <li>• MPF/AM</li> <li>• MPE/AM</li> <li>• Receita Federal</li> <li>• SEFAZ/AM</li> <li>• Secretaria de Planejamento do Amazonas</li> <li>• ANTAQ</li> <li>• Capitania dos Portos</li> </ul>
<p>Explicitar os entraves relevantes com potencial de paralisar o</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conclusão da Consulta ao Povo Mura: Esforço do IPAAM e da FUNAI para a realização da Consulta Prévia do povo Mura, bem como apoio às organizações e lideranças indígenas Mura de Autazes e Careiro da Várzea visando a adequada</li> </ul>

empreendimento e identificar propostas de soluções para superação ou mitigação desses entraves	<p>organização das diversas etapas da consulta (administração, infraestrutura, alocação de recursos, agilização do trâmite do Processo na Justiça Federal).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aprovação do Estudo de Componente Indígena (ECI): tão logo haja autorização judicial para o protocolo do documento, esforço da FUNAI no sentido de agilizar o cumprimento das etapas de discussão do ECI e elaboração do relatório final, bem como aprovação nas instâncias internas da FUNAI.</li> </ul>
Existem Terras Indígenas na área de influência do empreendimento, observando-se como balizadores, os critérios estabelecidos na Portaria MMA/MJ/MS/MC no. 060/2015?	( ) Não ( x ) Sim
Em caso positivo, informar a distância mínima observada	8 km da TI Paracuhuba e 8 km da TI Jauary (delimitada)
O empreendimento está localizado em qual(is) bioma(s)?	( x ) Amazônia ( ) Pantanal ( ) Cerrado ( ) Caatinga ( ) Mata Atlântica ( ) Pampa ( ) Marinho
O empreendimento pressupõe a supressão de vegetação nativa do Bioma de Mata Atlântica?	( x ) Não ( ) Sim
O empreendimento intercepta Unidade de Conservação – UC? Em caso positivo, qual é a categoria da UC, uso sustentável ou proteção integral? Listar	( x ) Não ( ) Proteção Integral ( ) Uso Sustentável
O empreendimento intercepta a Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação – UC? Em caso positivo, qual é a categoria da UC, uso sustentável ou proteção integral? Listar	( x ) Não ( ) Proteção Integral ( ) Uso Sustentável
O empreendimento situa-se a menos de 250 metros de Caverna?	( x ) Não ( ) Sim
O empreendimento trará impactos sobre bens tutelados pelo IPHAN?	( ) Não ( x ) Sim

Em caso positivo, informar a distância mínima observada	_____ 0,05 _km
Existem Ações Cíveis Públicas que tenham impacto no licenciamento ambiental? Listar	<p>Sim,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ação Civil Pública n. 0019192-92.2016.4.01.3200 do MPF contra a Potássio do Brasil, o IPAAM/AM, o DNPM (ANM) e a FUNAI, na qual discute-se a necessidade de realização prévia de Consulta Direta ao Povo Mura nos moldes da Convenção OIT 169.</li> <li>• Inquérito Civil Público n. 1.13.000.001384 2015-69 (para acompanhar o procedimento de licenciamento ambiental da Potássio do Brasil, e eventuais adequações ao EIA/RIMA). Houve envio de esclarecimento da Potássio em Out/2016. Processo foi vinculado em 2019 à ACP e aguarda parecer do MPF.</li> <li>• Ação Civil Pública n. 1000580-84.2019.4.01.3200 na qual, apesar de a Potássio do Brasil não integrar o polo da demanda, o MPF busca o indeferimento de todos os requerimentos de alvará de pesquisa mineral ou de concessão de lavra incidentes sobre terras indígenas homologadas. Neste contexto, considerando a determinação liminar para a ANM indeferir todos os processos incidentes, a Agência apresentou manifestação e comunicou que quanto aos direitos minerários da Potássio foi realizado desmembramento e não indeferimento, isso em razão dos direitos minerários estarem <i>sub judice</i> nos autos da ACP n. 0019192-92.2016.4.01.3200.</li> </ul>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Na documentação de “Apresentação de proposta de empreendimentos que demandam articulação interinstitucional para o licenciamento ambiental” existe(m) documento(s) que necessite(m) de classificação sigilosa, conforme legislação vigente? (Se sim, explicitar em linhas gerais)	SIM:	Obs.:
	NÃO: X	
Cronograma de Marcos de Proposta apresentada	MARCOS PROPOSTOS	DATA ESTIMADA
	Segue em anexo o cronograma sugerido:  BP_Schedule_2020_Aug_16.pdf	



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### NOTA TÉCNICA Nº 28/2021/DTTM/SGM

#### PROCESSO Nº 48390.000072/2021-70

INTERESSADO: POTÁSSIO DO BRASIL LTDA

#### 1. ASSUNTO

1.1. Análise preliminar da solicitação de habilitação na Política Pró-minerais Estratégicos – Potássio Autazes

#### 2. REFERÊNCIAS

2.1. Decreto nº 10.657, de 24 de março de 2021 (0489199).

2.2. Resolução CTAPME nº 1, de 18 de junho de 2021 (0526795).

#### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Esta Nota Técnica trata de análise preliminar sobre a regularidade formal da solicitação de habilitação e sobre a suficiência das informações apresentadas quanto ao Projeto Potássio Autazes da empresa Potássio do Brasil.

3.2. Considerando as competências desta Secretaria-Executiva, dispostas na Resolução CTAPME nº 01/2021, conclui-se que o minério de potássio se enquadra no Inciso I do art. 2 do Decreto nº 10.657/2021 e a documentação encaminhada pelo titular apresenta regularidade formal, nos termos definido no art.10 §1º da Resolução CTAPME nº 1/2021.

#### 4. ANÁLISE

##### **Análise preliminar sobre a regularidade formal da solicitação de habilitação**

4.1. A empresa Potássio do Brasil, em 08 de abril de 2021, solicitou a habilitação do Projeto Potássio Autazes na Política Pró-Minerais Estratégicos, tendo como substância mineral de interesse o potássio. O empreendimento está localizado no município de Autazes/AM, e tem como finalidade a produção de fertilizante de potássio destinada ao mercado brasileiro, podendo significar uma redução da importação de cloreto de potássio (KCl) em 25%, atualmente em 95% da demanda nacional.

4.2. Segundo a documentação apresentada pelo titular do projeto, o empreendimento:

- poderá gerar mais de 8.000 empregos na sua fase de construção e cerca de 5.000 na fase de operação;
- diversificará a base econômica e a interiorização da economia do Amazonas;
- não requer grandes áreas de superfície (cerca de 500 hectares apenas) e baixo impacto sobre a vegetação primária;
- está em sinergia com projetos logísticos do Arco-Norte (Ferrogrão, BR-163, BR-319, Pedral do Lourenço);
- não produzirá nenhum rejeito na superfície ao final do projeto; e
- é um dos primeiros a seguir a Convenção OIT 169.

4.3. De acordo com o proponente, já foram investidos, desde 2008, US\$ 198 milhões, estando previstos mais US\$ 50 milhões até a Licença de Instalação, e US\$ 2,2 bilhões para as obras. Foram

realizados estudos que comprovam a demonstração da viabilidade técnica, econômica, jurídica, ambiental e social do projeto como: Estudo de Viabilidade conceitual; Estudo de viabilidade final / Engenharia Básica; o Plano de Aproveitamento Econômico (PAE); EIA/RIMA; e Planos Básicos Ambientais e Sociais (PBA).

#### **Análise preliminar sobre a suficiência das informações apresentadas para habilitação do projeto**

4.4. De acordo com as informações prestadas pelo titular, o projeto encontra-se delimitado pelas áreas dos processos minerários nº 880.423/2008 (0530415), 880.504/2008 (0530418), 880.505/2008 (0530419) e 880.506/2008 (0530423), autuado na Agência Nacional de Mineração (ANM), os quais, segundo o sistema "Cadastro Mineiro" da ANM, possuem os seguintes registros relativos ao tipo de requerimento e fase atual de tramitação, bem como as respectivas substâncias minerais:

*"[...] Número do processo: 880.423/2008*

*[...] Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa*

*Fase atual: Direito de Requerer a Lavra*

*[...] Substâncias:*

<b>Nome</b>	<b>Tipo de uso</b>
SAIS DE POTÁSSIO	Industrial

*[...] Número do processo: 880.504/2008*

*[...] Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa*

*Fase atual: Direito de Requerer a Lavra*

*[...] Substâncias:*

<b>Nome</b>	<b>Tipo de uso</b>
SAIS DE POTÁSSIO	Industrial

*[...] Número do processo: 880.505/2008*

*[...] Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa*

*Fase atual: Direito de Requerer a Lavra*

*[...] Substâncias:*

<b>Nome</b>	<b>Tipo de uso</b>
SAIS DE POTÁSSIO	Industrial

*[...] Número do processo: 880.506/2008*

*[...] Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa*

*Fase atual: Direito de Requerer a Lavra*

*[...] Substâncias:*

<b>Nome</b>	<b>Tipo de uso</b>
SAIS DE POTÁSSIO	Industrial

*[...]"*

4.5. Destaca-se que o processo 880.423/2008 teve prorrogado por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra em 13 de outubro de 2020; para os demais processos, a prorrogação ocorreu em 19 de novembro de 2020.

4.6. Com relação ao processo de licenciamento ambiental, o titular de projeto informou que o órgão licenciador é o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), sendo que a licença prévia foi emitida em 2015, mas encontra-se suspensa devido à uma decisão judicial. De acordo com o proponente, existe a necessidade de realizar Consulta Direta ao Povo Mura nos moldes da Convenção OIT 169 (Ação Civil Pública n. 0019192-92.2016.4.01.3200 do MPF) e aprovação do Estudo de Componente

Indígena (ECI). Estão suspensos todos os processos administrativos do licenciamento ambiental até a conclusão da consulta aos indígenas Mura.

4.7. Adicionalmente, encontram-se em andamento o Inquérito Civil Público nº. 1.13.000.001384/2015-69 (para acompanhar o procedimento de licenciamento ambiental da Potássio do Brasil e eventuais adequações ao EIA/RIMA); e a Ação Civil Pública n. 1000580-84.2019.4.01.3200 que busca o indeferimento de todos os requerimentos de alvará de pesquisa mineral ou de concessão de lavra incidentes sobre terras indígenas homologadas, impactando de forma indireta o projeto.

4.8. Cabe destacar que o titular de projeto entende que há um risco de Federalização do licenciamento, saindo do IPAAM/AM para o IBAMA/DF, com consequente atraso no licenciamento ambiental. Informou também que há uma falta de alinhamento e definição clara dos critérios sobre o Direito Indígena, principalmente territorial, entre os órgãos do Poder Executivo (FUNAI, ANM, IBAMA, IPAAM), o Poder Judiciário e o MPF gerando situações de conflito entre indígenas, comunidade, poder público e empresas.

4.9. O proponente aponta, dentre outros, como principais entraves para o licenciamento ambiental: atraso na condução das consultas indígenas; e riscos de o protocolo de consulta Mura não atender as expectativas das comunidades e ser questionado na justiça, prolongando o processo de licenciamento.

4.10. Por fim, cabe destacar que o projeto consta da agenda do Observatório Nacional do Conselho Nacional de Justiça sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, que pretende fazer o monitoramento das questões sociais e ambientais relacionadas ao meio ambiente no município de Autazes (AM), por meio de realização de estudos estatísticos e indicadores para avaliar o impacto social, econômico e ambiental na região.

## 5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Solicitação de Habilitação (0495062).

5.2. Formulário (0495065).

## 6. CONCLUSÃO

6.1. Considerando as competências desta Secretaria-Executiva, dispostas na Resolução CTAPME nº 01, de 18 de junho de 2021, conclui-se que:

- O potássio se enquadra no Inciso I do art. 2º do Decreto nº 10.657/2021;
- A documentação encaminhada pelo titular Potássio Brasil apresenta regularidade formal, nos termos definido no art.10 §1º da Resolução CTAPME nº 1/2021; e
- As informações apresentadas pelo proponente foram suficientes para a identificação das questões ambientais enfrentadas pelo projeto.

6.2. Dessa forma, o processo encontra-se apto para deliberação do CTAPME.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alves Lima, Coordenador(a)-Geral de Política e Programas Para Mineração**, em 03/08/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Crisóstomo Brito Leite, Coordenador(a)-Geral de Mineração em Áreas de Conservação e Conflito**, em 03/08/2021, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Souza Oliveira, Assessor(a) Técnico(a)**, em 04/08/2021, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0526743** e o código CRC **AAEEAC47**.

---

**Referência:** Processo nº 48390.000072/2021-70

SEI nº 0526743